



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO
BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:
camaramunicipalbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

PARECER JURÍDICO

OBJETO: LEGALIDADE DO PROJETO
de Lei nº 011/2017, de 31 de
julho de 2017.

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Poder
Executivo Municipal, que Dispõe sobre a Política Municipal de Meio
Ambiente do Município de CARRASCO BONITO e dá outras providências.

Após as autorizações de praxe e deliberações
preliminares com intuito de auxiliar os serviços desta augusta
casa de leis, bem como aplicar a legislação, bem como a
jurisprudência dos tribunais, passo a opinar.

É o relatório, passo à análise.

Inicialmente, é importante consignar que este parecer
tem o escopo de assistir a Administração no controle interno
da legalidade dos atos administrativos praticados,
especificamente no controle preventivo de constitucionalidade,
sem adentrar na oportunidade e conveniência no processo
legislativo.

Como apresentado, se extrai da lei orgânica do
município, a autoridade proponente do referido Projeto, tem
competência para tal, conforme dispõe a Lei Orgânica do
Município, sempre respeitando as demais competências
concorrentes.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO
BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

No que se refere o direito material, o Projeto trata-se especificamente da política municipal de meio ambiente, visando a proteção e preservação ambiental em seu sentido amplo, seja através de preservação, estudos ambientais entre outros, sempre respeitando as demais legislações.


Analisando o teor do mesmo, constata-se que este mantém obediência aos dispositivos legais vigentes, desta forma, não se observa nenhuma ilegalidade ou irregularidade quanto ao referido Projeto, podendo o mesmo ser apreciado pelos Parlamentares e submetido à votação.

Facé ao exposto, s.m.j., emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento dos tramites legais.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Carrasco Bonito/TO, 09 de Agosto de 2017.


AVELINA ALVES BARRÓS
OAB/TO 5.662